

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 13/2013
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de Médico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da Lei Municipal nº 4.864, de 08 de fevereiro de 2013 com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de cinco servidores, designada através da Portaria nº 45, de 05 de março de 2013.

1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, “caput” CF/88.

1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato veiculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau (www.pmmarau.com.br).

1.4. Os prazos estabelecidos neste edital observarão o disposto no Anexo I.

1.5. O processo seletivo destina-se a contratação imediata de **04 (quatro) Médicos, até 30 de setembro de 2013**, para suprir necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de afastamentos de servidores por licença saúde, férias, licença gestante, restrições por motivos de saúde e ainda casos de aposentadoria e exoneração mediante inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados.

1.6. O critério de classificação será determinado pelo maior numero de títulos apresentados no ato da inscrição.

1.7. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos títulos, terá preferência na ordem classificatória o candidato que apresentar maior idade.

2. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 1.402/1990 e 4.130/2007 e alterações.

2.2. O salário básico mensal para o cargo de Médico corresponderá o padrão XI, no valor de R\$ 11.321,00, estabelecido pela Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações.

2.3. A carga horária prevista para o cargo de Médico é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.4. Além do vencimento, o contratado fará jus a seguintes vantagens funcionais: adicional noturno, gratificação natalina proporcional ao período de trabalho, férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato, horas extras e adicional de insalubridade.

2.5. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplina do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.

3.1. Local, período e condições.

3.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas somente no **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento** – Sede da Prefeitura, sito na Rua Irineu Ferlin, 355, Centro, Nesta Cidade, no período de **06/03/2013 a 11/03/2013**, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, Anexo II deste Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

3.1.2. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

3.1.3. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento.

3.1.4. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional.

3.2. Requisitos para inscrição.

3.2.1. São requisitos para a inscrição:

a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;

- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- c) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- g) possuir escolaridade correspondente ao cargo e inscrição no órgão competente;
- h) estar em pleno gozo de saúde física e mental;
- i) a contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

3.1.2. No ato de inscrição os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, original e fotocópia:

- a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física),
- b) Certificado ou diploma de Curso superior completo;
- c) Carteira do Conselho de Classe (CRM – RS),
- d) Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme Anexo II deste Edital,
- e) Comprovação dos títulos.

4. SELEÇÃO DOS TÍTULOS

4.1. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas por uma comissão, mediante apuração dos títulos que seguirão uma escala de zero a 4,0 (quatro) pontos, conforme o que segue:

TÍTULOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Curso de Doutorado	01	1,0
Curso de Mestrado	01	0,8
Cursos de Especialização com caráter de residência em saúde.	01	0,7
Cursos de Especialização na área	02	0,5
Cursos de curta duração com carga horária mínima de 20 horas relacionada à sua atuação específica (0,1 ponto por curso)	05	0,1
TOTAL MÁXIMO		4,0 PONTOS

a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.

b) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

c) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

d) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos do item 4.3.2, este edital.

e) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, será excluído do Processo Seletivo.

f) Os comprovantes dos títulos **não** serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

g) As cópias dos comprovantes dos títulos deverão ser autenticadas em cartório ou através de servidor designado pelo Departamento de Recursos Humanos e deverão ser entregues no local, no prazo estabelecido.

h) Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

i) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

j) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1.1, a Comissão publicará, pelo prazo de 01 (um) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

4.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

4.3. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão. Na mesma data, a Comissão passará ao Prefeito Municipal, para julgamento do recurso e após, publicará a lista final de inscrições homologadas considerando a decisão do Prefeito Municipal.

- 4.4. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS.
- 4.5. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos, no prazo estabelecido em Edital.
- 4.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.
- 4.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.
- 4.8. Não haverá recurso de reconsideração.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS.

- 5.1. O Município publicará, no prazo de 01 (um) dia após encerrado o prazo do recurso para as homologações das inscrições, a classificação dos candidatos.
- 5.2. O candidato poderá interpor recurso em relação à classificação, no prazo de 01 (um) dia, contados da publicação, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da classificação.
- 5.3. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS.
- 5.4. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir sua decisão. Na mesma data, encaminhará ao Prefeito Municipal, para Julgamento dos Recursos e conseqüente, aplicará os critérios de desempate.
- 5.5. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.
- 5.6. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.
- 5.7. Não haverá recurso de reconsideração.
- 5.8. A Publicação da Relação Final de Inscritos será realizada no prazo de 01 (um) dia após a aplicação dos critérios de desempate.

6. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 6.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados os primeiros colocados, para que no prazo de 07 (sete) dias, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.
- 6.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.
- 6.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória crescente.

6.4. O candidato que quando convocado não comparecer no prazo estabelecido no item 6.1 deste Edital, será automaticamente excluído da lista de classificação.

6.5. Após, todos os candidatos aprovados terem sido chamados e havendo ainda a necessidade de contratação para a mesma função, exclui-se a necessidade de novo Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

6.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

6.3. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.

6.4. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

6.5. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 05 dias de março de 2013.

ODOLIR BODIN

Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 13/2013
CRONOGRAMA
CARGO: MÉDICO

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	4 dias	06 a 11 de março de 2013
Homologação das Inscrições	1 dia	12 de março de 2013
Recurso para Homologação das Inscrições	1 dia	13 de março de 2013
Manifestação da Comissão na Reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito Publicação da Relação Final de Inscritos	1 dia	14 de março de 2013
Publicação do Resultado Preliminar	1 dia	15 de março de 2013
Recurso para o Resultado Preliminar	1 dia	18 de março de 2013
Manifestação da Comissão na Reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação dos critérios de desempate	1 dia	19 de março de 2013
Publicação da Relação Final de Inscritos	1 dia	20 de março de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 13/2013
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE MARAU comunica que realizará **Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, de Médico**, nos termos da Lei Municipal nº 4.130, de 15 de fevereiro de 2007 e Lei Municipal nº 4.864/2013, de 08 de fevereiro de 2013.

As inscrições somente poderão ser efetuadas no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento – Sede da Prefeitura, sito na Rua Irineu Ferlin, 355, Centro, Nesta Cidade, no horário das **7h30m às 11h30m e das 13h às 17h** (em dias úteis), no **período de 06 a 11 de março de 2013**, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, onde apresentarão formulário próprio, anexo a este Edital, devidamente preenchido, juntamente com os documentos pessoais e comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

Demais informações poderão ser obtidos no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau e na Secretaria Municipal de Saúde.

Odolir Bordin

Prefeito Municipal, em exercício

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.